

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 87/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Vilmar Antônio Ferrão Júnior, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	06 de junho de 2023
Início da Entrega dos Envelopes	22 de junho de 2023
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2023

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, a partir de 22 de junho de 2023, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 11/2023, deverá

preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, a partir da data 22 de junho de 2023 no horário das 13h15min às 18h45min.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de 22 de junho de 2023.

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos, após a data e horário inicial estipuladas para a entrega dos envelopes contendo a documentação.

4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
RUA: EXPEDICIONÁRIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO.
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
(RAZÃO SOCIAL)
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Cópia autenticada do Alvará Expedido pelo DETRAN/SC, para fins de comprovação de que a empresa fabricante se encontra credenciada pelo referido órgão;
- l) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital – Anexo VI;
- m) Declaração de que não emprega menores – Anexo VII;
- n) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VIII;
- o) Declaração de Responsável Técnico – Anexo IX;

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos itens e dos respectivos preços será disponibilizada em anexo a este Edital (Anexo III).

6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.2.1. Os valores, a serem pagos pela fabricação das placas veiculares, encontraram-se descritos na portaria nº 544/DETRAN/PROJUR/2022, de 04/10/2022.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

6.4. Após a autorização de fornecimento (AF) emitido pela entidade requerente, o objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, e substituição de produtos entregue em desacordo com a especificação correrão por conta do vencedor da licitação;

6.6. O ato do recebimento do objeto não importa na sua aceitação;

6.7. O objeto será recebido de forma provisória em 24 (vinte e quatro) horas e havendo inconformidade no material solicitado o mesmo deverá ser substituído em até 01 (uma) hora após a solicitação da área requisitante;

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.

7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1 Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir o prazo estabelecido para entrega do objeto, qual seja, de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.3. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado e caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias após a mesma;

9.2.5. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3. Dos Recursos:

9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

10.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos dados dos veículos dos quais foram executados os serviços, com no mínimo o tipo do veículo, fabricante, placa, ano e *RENAVAM*, contendo as datas das alterações, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.2 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3. Descrédenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A apresentação da documentação de credenciamento implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.8.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.8.3. Anexo III – Tabela de Preço;

13.8.4. Anexo IV – Termo de Referência;

13.8.5. Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

13.8.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

13.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

13.8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;

13.8.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Campos Novos, 06 de junho de 2022.

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO Nº 87/2023
CRENCIAMENTO Nº 11/2023

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Campos Novos, para fornecimento de placas de alumínio oficiais dos veículos da frota municipal.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO II
PROCESSO Nº 87/2023
CRENCIAMENTO Nº 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 09/2022, instaurado pelo Município de Campos Novos - SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos - SC _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO III
PROCESSO N° 87/2023
CRENCIAMENTO N° 11/2023

TABELA DE PREÇOS A SEREM CONTRATADOS

A relação dos serviços, quantidades estimadas e preço máximo, será disponibilizada em arquivo anexo.

ANEXO IV
PROCESSO Nº 87/2023
CRENCIAMENTO Nº 11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Credenciamento tem por finalidade a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do Edital nº. 11/2023, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

JUSTIFICATIVA: O Município de Campos Novos objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a fabricação de placas e demais acessórios de identificação de veículos, a fim de suprir as necessidades dos fundos, fundações e secretarias do município. Ademais, pretende-se colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizar a ampla participação das empresas locais.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 25.403,96 (*vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos*) ao ano, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações contidas no Anexo III, sendo os valores levantados através de Portaria 554/DETRAN/PROJUR/2022.

DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (UMA PLACA)	Un.	42	R\$ 119,83	R\$ 5.032,86
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PAR DE PLACAS)	Un.	85	R\$ 238,66	R\$ 20.371,10

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

DOS IMPOSTOS, TAXAS: Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo Gestor de Frotas do Município, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS: O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

ANEXO V
PROCESSO Nº 87/2023
CRENCIAMENTO Nº 11/2023

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO nº. _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, nessa cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Dari Orestes Scarabotto, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o no _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ residente e domiciliado à _____ nº. _____ firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento _____, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC,

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Gestor de Frotas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de fornecimento até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo, aceitando-o ou devolvendo-o à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 4.1. desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido

escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, com validade de 12 (doze) meses, condicionada a sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VI
PROCESSO N° 87/2023
CRENCIAMENTO N° 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII
PROCESSO N° 87/2023
CRENCIAMENTO N° 11/2023

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
PROCESSO N° 87/2023
CRENCIAMENTO N° 11/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO.**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Campos Novos _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
PROCESSO N° 87/2023
CRENCIAMENTO N° 11/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é (são) responsável (eis) da proponente o (s) a (s):

-
-
-
-

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis):

